



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 386

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1) - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar o serviços de uma professora normalista para, mediante os vencimentos mensais de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), exercer as funções de Orientadôra da Merenda Escolar, na zona rural, à vista de convênio firmado entre êste Município e o Ministério de Educação e Cultura.

Art. 2) - Para fazer face às despesas do presente contrato no exercício, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) que correrá por conta do saldo disponível transferido do exercício anterior.

Art. 3) - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Junho de 1958.

Aiziro Pozzi

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura na data supra.

Hipólito Malanah

Secretário da P.M.